



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88 509 900 – Lages – SC - Cx.P. 525 - Fone (49) 251 1022 - Fax (49) 251 1051
home-page: <http://www.uniplac.rct-sc.br> – e-mail: uniplac@uniplac.rct-sc.br

RESOLUÇÃO nº 018, de 08 de julho de 2.002

Dá nova redação à alínea 'b' do art. 3º da Resolução nº 027/98, que autoriza a Fundação Uniplac a conceder bolsa de estudos a dependentes dos docentes e dos funcionários da UNIPLAC.

Nara Maria Kuhn Göcks, Reitora da Universidade do Planalto Catarinense, no uso de suas atribuições, e, em conformidade com decisão do Conselho Universitário, em 07/03/02 (Ata nº 025), reformulada em 12/06/02 (Ata nº 026),

RESOLVE:

Art. 1º - A alínea “b” do art. 3º da Resolução nº 027/98, que autoriza a Fundação Uniplac a conceder bolsa de estudos a dependentes dos docentes e dos funcionários da UNIPLAC, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º.(...omissis...)

b) O montante a ser distribuído em bolsas de estudos para dependentes de professores e funcionários será de até 2% da receita de graduação do semestre imediatamente anterior, não excedendo o limite máximo individual de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) em cada parcela da semestralidade, retroativos à data da Resolução e reajustáveis anualmente, de acordo com o índice de correção das anuidades escolares”.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 027/98.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a alínea “b” do art. 3º da Resolução nº 027/98 e também as disposições da Resolução nº 006, de 14 de março de 2.002.

Lages, 08 de julho de 2.002.

Nara Maria Kuhn Göcks
Reitora